

PARECER CONTROLE INTERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7/2022-001FMS

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA ZONA URBANA PARA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO AMBULATORIAL E CLINICA DE ESPECIALIDADES, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCUMÃ-PARÁ.

ASSUNTO: RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 20220031

Vieram os autos para esta unidade de Controle Interno para análise do pedido a rescisão amigável do contrato nº 20220031 referente ao Processo Administrativo nº 7/2022 – 001FMS, pactuado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.234.776/0001-92, e **SERGIO CARVALHO LEMES JUNIOR**, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Tucumã - PA, portador do RG nº 0006587786 SSP/MG e inscrito no CPF nº 459.570.612-04.

Conforme documentos acostados ao processo, esta Unidade de Controle Interno analisou integralmente a solicitação de Rescisão Amigável do contrato nº 20220031, vejamos:

Em 29 de abril de 2024, a Secretária Municipal de Saúde encaminhou o Ofício nº 515/2024FMS para locatário com o seguinte – Assunto: RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº. 20220031.

Por decisão comunicada no Ofício nº 515/2024FMS, em 29 de abril de 2024, o Sr. SERGIO CARVALHO LEMES JUNIOR concordou com a efetivação da rescisão amigável do contrato nº 20220031.



Nesse ínterim, a Ordenadora de Despesas da Saúde manifestou favorável para prosseguimento do pedido Rescisão Amigável ao Contrato nº 20220031- Autorização, com o seguinte teor:

Exma. Sr.^a.

DEBORA DE SOUZA MARTINS

*Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Tucumã-PA.*

*Assunto: **RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº. 20220031.***

Prezada Senhora,

*Vimos através deste Solicitar a Rescisão Amigável do contrato de nº **20220031** em nome de **SERGIO CARVALHO LEMES JUNIOR**, inscrito no CPF (MF) sob o n.º 459.570.612-04, oriundo do processo **Dispensa de Licitação n.º 7/2022-001FMS**, que tem como Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA ZONA URBANA PARA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO AMBULATORIAL E CLINICA DE ESPECIALIDADES, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCUMÃ-PA.***

Isto posto, vez que o Centro Ambulatorial de Especialidades estará sendo alocado em outro imóvel próprio do Município, tornando a manutenção deste contrato como desnecessária. Solicito por meio deste o aceite a rescisão amigável do contrato por meio do contratado.

*Destarte, venho vos solicitar a elaboração de Rescisão Amigável do contrato de nº **20220031**, com base nas causas acima mencionadas.*

Conforme informações elencadas acima, a Assessoria Jurídica do Município, emitiu Parecer favorável ao pedido de Rescisão Amigável, vejamos o Parecer:

“Ante o exposto, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Assessoria Jurídica, e pelos fundamentos apresentados, conclui-se e opina-se que a Administração Municipal, com base no presente

PARECER JURÍDICO, pode realizar a rescisão pretendida.

Por fim, reafirma-se que o presente parecer tem caráter opinativo, não vinculando a atuação do Poder Público, como anteriormente explicitado”.

Outrossim, a rescisão contratual com a empresa está perfeitamente amparada a disposição legal do inciso II, do art. 79, da Lei nº 8.666/93, além disso, esta unidade de Controle Interno com base em todo o exposto é favorável as **Rescisão Contratual Consensual do Contrato**.

Art. 79 - A rescisão do contrato poderá ser:

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

DA CONCLUSÃO

Ante ao exposto, não vislumbro óbice ao prosseguimento do Termo de Rescisão do Contrato nº 20220031 referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7/2022 – 001FMS, devendo dar-se continuidade ao processo para fins de publicidade e formalização de Contrato, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

À apreciação da Controladora Geral do Município

Tucumã – Pará, 30 de abril de 2024.

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS

Controladora Geral do Município (UCI)

Decreto n ° 007/2021



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Sra. **ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**, responsável pelo Controle Interno do Município de Tucumã - Pará, nomeada nos termos do **Decreto n° 007/2021**, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11 da RESOLUÇÃO N° 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, que analisou que analisou integralmente o Termo de Rescisão Amigável do Contrato n° 20220031, o PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 7/2022 – 001FMS, referente a Dispensa de Licitação, tendo por objeto a “Locação de imóvel na zona urbana para o funcionamento do centro ambulatorial e clínica de especialidades, a fim de atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Tucumã-Pará”, em que é requisitante o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com base nas regras insculpidas pela Lei n° 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Tucumã – Pará, 30 de abril de 2024

Responsável pelo Controle Interno:

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS

Controladora Geral do Município (UCI)

Decreto n° 007/2021

